



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 4758/2011

Autoriza a contratação temporária de Excepcional interesse público, de três(03) visitadoras em função da Continuidade a adesão do Município ao Programa Primeira Infância Melhor-PIM.

ROBERTO FARIAS NAGERA, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, três (03) visitadoras, decorrentes de adesão do município ao programa primeira infância melhor – PIM.

Parágrafo Único: As contratações serão através de processo seletivo, de acordo com a Lei Municipal 4746 e decreto 075/2011.

Art.2º - A contratação de que trata o artigo anterior será pelo período de seis meses, podendo ser prorrogado por mais seis (6) meses, com salário de quinhentos e quarenta e cinco reais (545,00) mensal, para cada uma, com carga horária de 40 horas semanal.

Art.3º - Servirá de cobertura para as despesas decorrentes desta lei, as seguintes dotações orçamentárias:

08.05-Secretaria de Saúde-Recursos Especiais
Manutenção do Programa Primeira Infância Melhor-PIM
103010000272113-Manutenção do Programa PIM
319004000000- Outras Contratações por Tempo determinado(678)

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 18 DE OUTUBRO DE 2011.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

ROBERTO FARIAS NAGERA
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO
Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 18/10/2011.livro 32.